

hoje em certas pinturas populares, onde a ingenuidade do pintor supprime a verdadeira arte.—Não sei a data exacta d'este pequeno monumento archeologico, mas talvez pertença aos tempos prehistoricos; no Museu de Faro ha tres machados neolithicos, provenientes tambem de Moncarapacho, mas não se sabe se do mesmo sitio exactamente que o referido objecto. A pertencer, como parece, aos tempos prehistoricos, elle é comparavel ás placas de ardosia zoomorphicas que representei na *Religiões da Lusitania*, I, 164-165. O Museu Ethnologico Português possui um objecto analogo a este, e da mesma proveniencia.

f) Numa taça de barro aretino, existente tambem no Museu de Faro, lê-se, no fundo, internamente, a seguinte marca figulina:

OF · MRRAN

que deve interpretar-se por *off(icina) M(u)rran(i)*, pois a taça pertence evidentemente á mesma fabrica a que pertencem certos vasos romanos de Tarragona, Madrid, Cadis, Archena, etc., em que se lêem inscrições analogas: vid. *Corp. Inscr. Lat.*, II, 4970-335. As relações commerciaes que havia entre os diferentes pontos da Peninsula explicam esta commuidade de productos industriaes¹.

J. L. DE V.

A moeda de ouro de 500 reaes de D. Antonio cunhada em Lisboa

D. Antonio, prior secular da villa do Crato, foi aclamado rei em Santarem a 19 de Junho de 1580. O facto originou um *casus belli*.

Quando as hostes de D. Filipe II de Castella transpunham as fronteiras de Portugal pelo Baixo Alemtejo, D. Antonio entrava em Lisboa, a 22 do mesmo mês.

O povo da capital, manifestando a sua indignação perante a invasão hespanhola, identificava o seu ideal guerreiro com o do proprio rei, e aprestava-se para deter a onda bellicosa do pretendente, oppondo-lhe rijas armaduras. Mas para realizar o intento não havia recursos no real erario, exaustos pelo desastre de Alcaçer-Kibir e pela inação senil de D. Henrique em 17 meses de realza enferma.

O novo rei, privado das proprias rendas, que D. Henrique mandara confiscar no anno anterior, aclamado num tumulto patriotico de

¹ Todas as gravuras d'este artigo, menos as que tem o n.º 7 (A, B e C) foram feitas segundo desenhos do Sr. Guilherme Gameiro.

ocasião, senhor supremo de um país francamente aberto a tentativas de audacia militar, resolveu colher de pronto abundantes meios que o habilitassem a defrontar-se com o poderoso invasor, na fé de que a providencia divina tomaria o partido do mais fraco.

Posta de parte a ideia de derramar novos tributos entre o povo, augmentou, por alvará de 14 de julho¹, o valor dos metaes nobres, resolução esta que achou *per mais facill remedio e de menos opressão*.

O marco de ouro de 22¹/₈ quilates, que valêra até então reaes 30:000, subiria a 40:000 reaes, e o de prata fina de 11 dinheiros seria elevado de 2:400 a 4:000 reaes. As moedas então correntes seriam recolhidas para o fabrico da moeda nova, a contar de 15 de agosto.

Mantidos os antigos titulos metallicos, o prejuizo do publico manifestar-se-hia nos pesos das especies novas, os quaes seriam menores que os de 4 padrões que tinham de se recolher; como se vê do sumario seguinte:

Especies monetarias emissiveis	Em cada padrão	
	Quantidade de peças, por marco	Peso de cada peça, por marco
Moedas de 500 reaes (de ouro)	80	57 ⁴⁸ / ₈₀ grãos
Moedas de tostão (de prata)	40	115 ⁸ / ₄ »
Moedas de meio tostão (de prata)	80	57 ⁴⁸ / ₈₀ »
Moedas de XX = 20 reaes (de prata)	200	23 »

Avalia-se facilmente a importancia da operação financeira pelo exame da tabella relativa ás emissões mais recentes d'aquelles quatro padrões:

Especies monetarias emittidas	Em cada padrão	
	Quantidade de peças, por marco	Peso de cada peça, por marco
Moedas de 500 reaes (lei de 2 de janeiro de 1560)	60	76 ⁴⁸ / ₆₀ grãos
Moedas de tostão	24	191 »
Moedas de meio tostão (lei de 27 de junho de 1558)	48	95 ¹ / ₂ »
Moedas de XX	120	38 »

Vê-se que os padrões mais favorecidos no peso em 1580 eram: o de 500 reaes (de ouro) e o de 20 reaes (de prata). A moeda de ouro

¹ Archivo da Casa da Moeda, registo geral, liv. I, fl. 77.

assim beneficiada não desagradaria a fidalgos e cavalleiros, em cujas escarcelas se abrigava com mais frequencia. Os vintens de igual modo não descontentariam a malta ignara dos arcabuzeiros, os defensores humildes. E era evidente a necessidade de cunhar com abundancia a moeda meuda, a mais commum nos pagamentos de soldos e na vida das tavolagens, antros medonhos, frequentadissimos, que eram os *clubs* d'aquelle tempo, onde os brigões mais em evidencia discutiam politica e vinganças, de ordinario á estocada.

Attenções para o commercio não as houve. Cumpria-lhe aceitar qualquer numerario, sem reeriminações, como elle aceitava os factos anormaes da guerra imminente. E quem ousaria advogar a causa mercantil, quando a patria congregava os filhos para a salvação commum?

Não obstante a letra do alvará, que mandava cunhar a nova moeda depois de 15 de agosto, o mestre moedeiro Gaspar Paes apressou-se a cumprir a ordem regia, porque os acontecimentos se precipitavam. Em 22 de julho, isto é, oito dias depois de publicada a nova lei monetaria, o thesoureiro da Moeda, Gabriel de Almeida, estava habilitado para satisfazer requisições instantes, com essa de *myll cruzados da moeda noua*¹, que El-Rei mandou entregar á cidade de Lisboa, por conta do credito que ella depositara na Casa da Moeda, credito que era representado em prata amoedada, ou em barras.

Exaltado o espirito patriotico do povo até quasi o delirio, sabendo-se que o exercito de Castella tinha entrado em Setubal no dia 18 do mesmo mês, é facil presumir que os particulares mais abastados não retrahissem os seus haveres em numerario. Preparando-se denodadamente para o sacrificio do proprio sangue, sacrificariam a fazenda, menos cara do que a vida; assim a moeda velha não faltou nos cadinhos de Gaspar Paes, e até porque o alvará prohibira o curso d'ella. A palavra honrada entre os contratantes, e a moeda de cobre, a unica não condemnada a transformações, suppririam a necessidades do momento. O cobre não era susceptivel de offerecer lucros novos, depreciado e reduzido como fôra ao minimo do valor intrinseco, no tempo de D. Sebastião, por lei de 3 de março de 1568.

*

É sempre acontecimento immensamente raro apparecer quaesquer dos exemplares de prata cunhados por D. Antonio em Lisboa; e por que é que não tem sido vistos os exemplares de ouro?

¹ Archivo da Casa da Moeda de Lisboa, *Registo Geral*, liv. I, fl. 78 v.

A ordenação de D. Filipe, publicada em 4 de fevereiro de 1581, mandou pagar pelo valor intrinseco, recolher e cortar toda a moeda do seu antagonista, declarada illegal e falsa, *por ser mandada lavrar por pessoa que para isso não tinha poder, nem authoridade*¹.

Foi esta a causa primaria da falta de taes moedas, notavelmente historicas. Apenas são conhecidos os typos de prata, figurados na estampa XXII, vol. I, de Teixeira de Aragão, sob os n.ºs 1 a 4. A moeda de 500 reaes nem mesmo está representada nos estabelecimentos scientificos ou collecções numismaticas dos estrangeiros, que acolhem religiosamente, em mostradores luxuosos, as moedas de todas as nações e as estimam no mesmo amplexo carinhoso com que estimam as propriamente suas.

O titulo metalico da moeda era de 22¹/₈ quilates, portanto seria accetavel em cambio lá fora. Qualquer familia estrangeira, que houvesse abandonado Lisboa, precipitada e timidamente, esquivando-se ás consequencias da guerra, cuja ferocidade podia ir até ao roubo e á carnificina, salvaria ao menos um só exemplar de ouro? Incluído no sacco das joias de familia, seria a mais portatil e simples lembrança de um bello país, onde o possuidor tinha gozado saudosa hospitalidade. Mas não succedeu assim. Pelo menos, não se regista qualquer vaga noticia em abono d'isso.

Pelo que respeita ao interesse scientifico, é certo que naquelle tempo ninguem pensava que fosse conveniente legar a descendentes lembranças monetarias de países mais ou menos longinquos, porque a sciencia do numisma vivia ainda então mais ou menos embryonaria no seio da archeologia.

A moeda de 500 reaes não saiu de Portugal, ao que nos parece. Renier Chalon, escritor belga, consciencioso investigador numismatico que se occupou da vida politica e das moedas de D. Antonio, disse na sua notavel monographia²: «On devait frapper des pièces d'or de 500 réis, à vingt-deux carats et de quatre-vingts pièces en marc; mais cette monnaie est inconnue, et l'on doute même qu'elle ait été fabriquée».

Entre numismatas portuguezes tambem tem havido a crença de que tal moeda não foi cunhada. Esta ideia, erronea, vae aqui ser destruida absolutamente.

¹ *Historia Genealogica da Casa Real*, vol. IV, pag. 336.

² *Don Antonio, Roi de Portugal, son histoire et ses monnaies*. Na *Revue de la numismatique belge*, 4^e série, t. VII, 1868.

É certo que um exemplar da moeda de 500 reaes de D. Antonio, cuja cabeça valia em Portugal a importante quantia de 25:000 escudos de ouro, na opinião de D. Filipe II de Castella, escapou á furia do anniquilamento, como se vê da fig. 1.^a, que a representa fielmente. Pertence ao Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, residente em Lisboa, que a collocou em lugar de honra no seu notavel medallheiro.

Fig. 1.^a

Escudo de armas de Portugal com a coroa fechada. Em parte da orla ha circuito pontuado. Presume-se que o resto que d'elle falta seria eliminado casualmente, ou, talvez com melhor probabilidade, não seria impresso no disco no acto da cunhagem, por este ser superior ao do cunho. [✠] ANTONIVS · I · D · G · REX · PORTVG.

R. No campo a cruz da Ordem de Christo, cavada no centro. IN HOC SIGNO VINCES. Não ha pontos que dividam as palavras. Os espaços entre algumas letras foram mal calculados; no entretanto esta irregularidade não prejudica o aspecto geral do cunho. A fim de ser estabelecida a independencia entre a cruz e a legenda, houve um circulo de traço fino, que em parte está mal definido. Peso 2^g,85, ou 57 grãos. Diametro de 22 millímetros.

A moeda, que pesaria theoreticamente 57 ⁴⁸/₅₀ grãos, não foi diminuida pelo gasto nos breves dias em que teve curso legal; assim se prova que o moedeiro cumpriu rigorosamente, nesta parte, as disposições do diploma regio que mandou lavar a moeda. A falta de ⁴⁸/₅₀ de grão é a percentagem de tolerancia nos pesos.

Achada em Coimbra, em 1898, por mero acaso num entulho, esta moeda foi d'ali enviada directamente ao actual possuidor. O estylo das gravuras é igual ao da moeda do mesmo valor e tambem de ouro, a mais recente naquella epoca, cunhada pelos governadores do reino no interregno occasionado pela morte de D. Henrique. Para comparação, vae esta aqui representada na fig. 2.^a, copia do n.º 1 da estampa XXII, vol. I, de Teixeira de Aragão.

Este exemplar pesa 3^g,80, ou 76 grãos, e tem 27 millímetros de diametro. O seu estylo de gravura é rude, comparado com o da moeda

da fig. 1.^a A irregularidade que se nota na circumferencia proveiu da cunhagem, ou da pouca aptidão do operario, que julgou ter talhado com tesoura uma fôrma irreprehensivel.

A discordancia mais notavel entre as duas moedas consiste nos pesos. Na moeda de D. Antonio o peso, tão diminuido, accusa quanto foram lucrativas as providencias impostas pelo alvará de 14 de Julho de 1580.



Fig. 2.^a

Devemos ao Dr. Carvalho Monteiro a fineza de permittir que os desenhos da sua magnifica e muito rara moeda sirvam para illustrar a exposiçãõ de ideias que acima fizemos; mas, por essa concessãõ, a sciencia mais lhe deve que nós proprios, que apenas tivemos empenho de mostrar publicamente imagens de vivas recordações do passado.

Está finalmente conhecida a moeda de ouro que D. Antonio mandou cunhar em Lisboa, no desgraçado periodo historico da nacionalidade portuguesa que se abre e se fecha com duas realzas ephemerass:— uma que viveu atormentada pelos pavores da morte, e outra que a má fortuna perseguuiu por todos os modos até o seu ultimo dia.

Lisboa, Agosto de 1903.

MANOEL JOAQUIM DE CAMPOS.

Archeologia indiano-portuguesa

I

Museu de archeologia

Praça de Diu, 19 de Maio.—Suppriu-se uma falta que de ha muito aqui se sentia. O Governador local fundou nesta praça um Museu de archeologia; tão benemerente instituiçãõ deve-se á iniciativa do illustrado official da armada, actual Governador de Diu, o primeiro tenente Sr. Herculano de Moura. O Museu foi criado por uma portaria districtal, que, sendo submettida á approvaçãõ do governo d'este Estado, foi por